

TC 015.319/2013-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB

Responsável: Rita Nunes Pereira
(CPF 219.214.074-68); Alberto Fernando Moura de Matos (CPF 054.495.024-00); Filogônio Araújo de Oliveira (CPF 244.055.074-49); e Instituto Interset (CNPJ 06.191.178/0001-43)

Interessado: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB

Procurador(es): Não há

Advogados: Antônio Eudes Nunes da Costa Filho (OAB/PB 16.683); e Ary Queiroz Percínio da Silva (OAB/PE 17.509)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração pelo Sr. Alberto Fernando Moura de Matos (CPF 054.495.024-00) e pela Sra. Rita Nunes Pereira (CPF 219.214.074-68) (peças 76 e 78, R 001 e R002) contra o Acórdão 5.132/2014-TCU- 1ª Câmara (peça 56);
3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peça 83);
4. Remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade das peças recursais, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 20 de abril de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora